



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

LEI N.º 2.804/2013

“Altera o artigo 19 da Lei Municipal 2.527/2010, estabelecendo regras de transição para escolha do mandato dos Conselheiros Tutelares, passando a vigorar com a seguinte redação”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 19 da Lei 2.527/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19- O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, permitida uma recondução, sendo que o processo para a escolha dos referidos membros do Conselho Tutelar ocorrerá através de eleição pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público, na forma da lei.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

§ 3º Como regra de transição, fica estabelecido que o mandato dos conselheiros atualmente vigente fica prorrogado até a data de 09 de janeiro de 2016, na forma da Lei Federal 12.696/2012.

§ 4º A prorrogação a que se refere o parágrafo anterior, não tem característica de novo mandato para efeitos de recondução do Conselheiro tutelar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2013.

**CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

**Luiz Carlos Silva Souza
Sec. Especial de Gabinete**